



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 5.955, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação de Créditos Municipais do Município de Nova Esperança (REFIS NOVA ESPERANÇA 2023).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.921, de 18 de maio de 2023 que institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais do Município de Nova Esperança (REFIS NOVA ESPERANÇA 2023) pelo prazo 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, VI c/c o art. 75, inciso I, alíneas “a” e “i” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de 18 de julho de 2023, o prazo de vigência do Programa de Recuperação de Créditos Municipais do Município de Nova Esperança (REFIS NOVA ESPERANÇA 2023), conforme previsto no §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 2.921, de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal